

MANUAL DE HABILITAÇÃO DE RADAR



RADAR

O RADAR é sigla para o '**Sistema Ambiente de Registro e Rastreamento da Atuação dos Intervenientes Aduaneiros**'.

Nas palavras da Receita Federal do Brasil (RFB), trata-se então de um **sistema cujo intuito seja monitorar, em tempo real, os dados de natureza aduaneira, contábil, fiscal, comercial e financeira de uma operação.**

Caso a situação não configure hipótese de dispensa de Habilitação, o declarante de mercadorias (Pessoa Jurídica) deverá providenciar a sua habilitação e a de seu(s) responsável(is) perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex, **e será enquadrado em uma das seguintes modalidades:**

- **EXPRESSO;**
- **LIMITADO USD 50 MIL;**
- **LIMITADO USD 150 MIL; E**
- **ILIMITADO.**

O RADAR Expresso pode ser utilizado em duas situações, segundo a IN nº 1.984/2020:

1 Pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas em bolsa de valores ou no mercado de balcão, e suas subsidiárias integrais; ou

2 Empresa pública ou sociedade de economia mista.

O QUE EU PRECISO PARA

FAZER A HABILITAÇÃO

Certificado Digital – eCNPJ – para Habilitar a empresa no eCAC – é o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte; uma plataforma online na qual o usuário pode realizar serviços fiscais, como consultas e acompanhamento da situação fiscal, sem precisar ir até uma das agências da Receita

A habilitação deve ser requerida, em regra, no Sistema Habilita, no Portal Único Siscomex:

[acesse aqui](#)

Somente será habilitado o declarante de mercadorias que:

- 1** Tenha aderido ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- 2** Tenha enquadramento da inscrição no CNPJ em situação cadastral igual a “ativa”;
- 3** Tenha enquadramento da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todas as pessoas físicas integrantes do QSA com qualificação nos termos do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, em situação cadastral igual a “regular” ou “pendente de regularização”;
- 4** Tenha capacidade operacional, econômica e financeira necessária à realização de seu objeto e atuação no comércio exterior;
- 5** Não esteja desabilitado em razão das hipóteses previstas em procedimento fiscal de revisão de ofício;
- 6** Não esteja desabilitado em decorrência de suspensão, cancelamento ou cassação de sua habilitação para atuar no comércio exterior.

ACESSO

Sistema Habilita (Portal Único Siscomex)

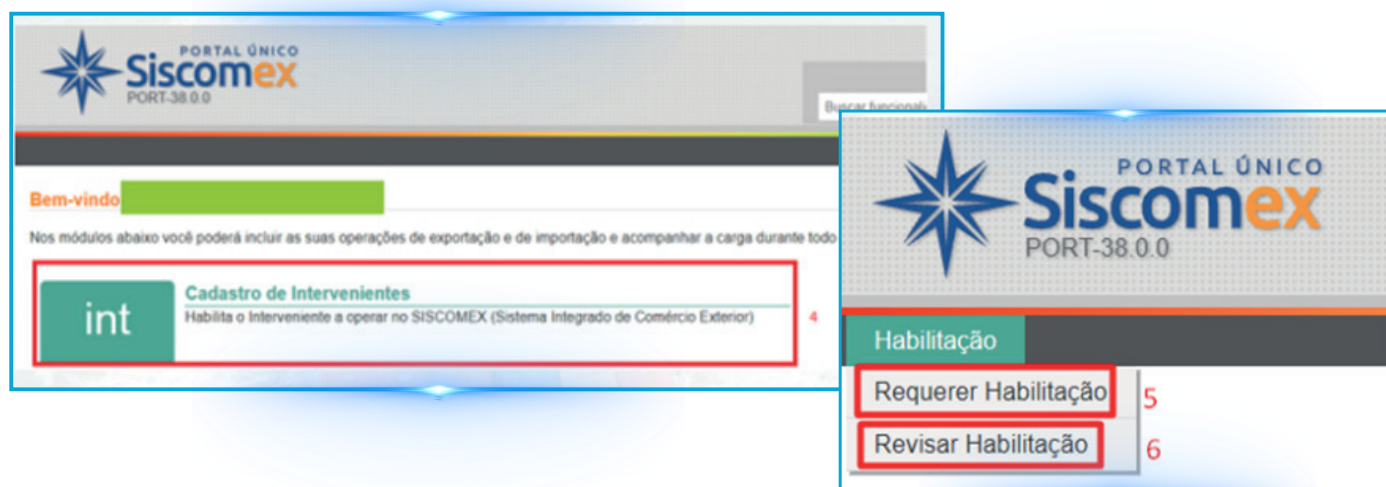
- Navegação: Habilitar Empresa > Cadastro de Intervenientes > Habilitação > Requerer Habilitação
- Selecionar a empresa entre os CNPJs que constam o usuário como integrante do Quadro de Sócios e Administradores (QSA).

Clique então em **Habilitar Empresa** (1), na **verificação do Captcha** (2) e no **Certificado Digital** (3), conforme a imagem abaixo:



ETAPAS

Selecionado o certificado adequado, abrirá a seguinte imagem:



Clique em Cadastro de Intervientes (4) e um menu chamado “Habilitação” aparecerá. Clique nele:

As duas opções que serão mostradas na tela são **Requerer Habilitação** (5) e **Revisar Habilitação** (6).

A opção “**Requerer Habilitação**” é para empresas **que não possuem RADAR** e que querem obter a habilitação para começar a operar em Comércio Exterior.

Já a opção “**Revisar Habilitação**” deve ser **selecionada por aqueles que já tem um RADAR Limitado** (de USD 50 mil ou USD1 50 mil), e que desejam aumentar o limite da habilitação.

MODALIDADE DE HABILITAÇÃO

Ao selecionar a opção, o sistema efetuará o cálculo da capacidade financeira para definir a modalidade correspondente e **a seleção da Receita Federal poderá direcionar o requerimento para análise por um servidor.**

O sistema Habilita **definirá a modalidade de habilitação e o limite** de operação de forma automática, com base na estimativa da capacidade financeira apurada mediante sistemática de cálculo definida em ato normativo expedido pela **Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana).**



TAXA DE DÓLAR PARA

AUMENTO DE SALDO DO RADAR

Portaria Coana nº 167, de 8 de janeiro de 2025, Estabelece a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2020 a 2024, para fins de apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex.

Art. 1º Para efeito da apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex, **a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2020 a 2024, corresponde a R\$ 5,2208.**

Parágrafo único. A cotação média definida no caput se aplica aos requerimentos protocolados até 31 de dezembro de 2025.

QUAIS OS PRAZOS DO **RADAR**

O limite, quando estabelecido pela RFB é estringido por semestre, ou seja, **a cada seis meses ele renova, por operação.**

Prazo de desabilitação automática por inatividade, que passou de seis meses para 12 meses.

MANUAL DE HABILITAÇÃO DE RADAR

